



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem como objeto atender o que disciplina a Constituição Federal do Brasil de 1988, e em sintônia com a Lei de Licitações 14.133/2021, e assim, atender aos princípios constitucionais e as normais legais previstas na legislação em regência, dentre princípios legais, o da publicidade dos atos administrativos, se faz necessário a contratação de pessoa jurídica para a publicização em diário eletrônico e impresso dos atos e procedimentos licitatórios dos órgãos públicos.

1.2 A contratação irá auxiliar o setor de licitações da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPPB, no que diz respeito aos acessos, inclusão ao sistema de publicações dos atos e procedimentos licitatórios e demais que se fizerem necessários sendo realizados pelos servidores a serem designados pela DPPB, desta forma, buscando otimizar, viabilizar, atender e tornar público os atos, e desta forma prestar a transparência e publicidade dos atos.

2. JUSTIFICATIVA / CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPPB, como ente público tem a obrigatoriedade pela legislação de tornar público seus atos e procedimentos, conforme determina a Constituição Federal e a Lei de Licitações de n.º 14.133/2021, em especial, no que diz a publicidade de seus atos e procedimentos.

2.2 A contratação dos serviços de publicação eletrônica e impressa, irá auxiliar o setor de licitações da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPPB, de modo a atender o que determina a legislação.

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327

 **PARAÍBA**



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:55hs.
Documento Nº: 7432644.63141199-7692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7432644.63141199-7692>



DPEPRC20250117V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

2.3 Os acessos e inclusões no sistema de publicações dos atos e procedimentos licitatórios e demais que se fizerem necessários serão realizados pelos servidores a serem designados pela DPPB, desta forma, buscando otimizar, viabilizar, atender e tornar público os atos, e desta forma prestar a transparência e publicidade dos atos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de empresa que atua na área de publicações está prevista no enquadramento da hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso I, do art. 74 da Lei n.14.133/2021, conforme declaração que corrobora e subsidia o presente Termo de Referência – TR, cuja certidões, dentre elas a de exclusividade (doc. anexo).

3.2 A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente oferecido por uma empresa, conforme certidões que integram o presente caderno administrativo e respectivo TR.

3.3 Não está previsto no Plano de Contratação anual de 2024 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os serviços a serem prestado pela empresa Contratada, permitirá que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPPB, como ente público possa cumprir o que disciplina a legislação, de modo a tonar público seus atos e procedimentos, conforme determina a Constituição Federal e a Lei de Licitações 14.133/2021, em especial, no que diz a publicidade de seus atos e procedimentos.

5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:55hs.
Documento Nº: 7432644.63141199-7692 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7432644.63141199-7692>



DPEPRC20250117V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

5.1 A licitação é inexigível, com base no art. 74, I da Lei de n.º 14.133/2021, uma vez que a competição é inviável, por se tratar de um serviço especializado, prestado exclusivamente pela Empresa Paraibana de Comunicação (CNPJ: 09.366.790/0001-06), em relação a outras empresas do mercado.

5.2 Não há, portanto, como existir qualquer forma de competição, pois é pressuposto para tal que existam concorrentes que possam oferecer o mesmo objeto e os mesmos serviços, o que não se verifica no mercado em relação a eventuais concorrentes, uma vez que o serviço prestado é de caráter exclusivo e específico, quando comparado a outras plataformas ou empresas de serviços dessa natureza que eventualmente venham a prestar serviço similar.

Portanto, a licitação é inexigível.

6. VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1 O Valor total estimado da aquisição de todos os serviços é de **R\$ 31.141,00 (trinta e um mil, cento e quarenta e um reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT / USUÁRIOS	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR
1	Divulgação de atos licitatórios (publicidade legal) em Diário Oficial digital, opcional impresso, com ampla abrangência estadual.	Serviço	01	440,00	R\$ 440,00
2	Assinatura Convencional	Unidade	01	385,00	R\$ 385,00
3	Assinatura Eletrônica	Unidade	01	330,00	R\$330,00
4	Fornecimento Jornal A União	Unidade	1.363 cm por coluna	22,00	R\$ 29.986,00

7. PAGAMENTO

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos próprios

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:55hs.
Documento Nº: 7432644.63141199-7692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7432644.63141199-7692>



DPEPRC20250117V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, os quais serão discriminados na nota de empenho.

7.2 Oportuno trazer a baila e assim reiterar que **os valores só e somente só serão despendidos / realizados na medida da utilização dos serviços**, ou seja, **o pagamento dos valores se dará de acordo com o respectivo consumo ou necessidade, devendo os pagamento serem realizados de acordo com a demanda desta DPPB.**

8. ENTREGA

8.1 O prazo de entrega do objeto é imediato, contados do recebimento da Nota de Empenho. Por se tratar de divulgação de atos e procedimentos licitatórios com acessos online, o prazo de entrega se refere à disponibilização integral do conteúdo contratado para o exercício, o qual será pago, conforme consta do item 7.2 de acordo e na medida em que os serviços forem sendo consumidos pela DPPB e de acordo com a respectiva demanda, isto posto, de modo a permitir o acesso pelos usuários a serem designados pela DPPB, na medida da necessidade de cada setor ou de acordo com o objeto.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos serviços serão sempre acompanhado e fiscalizado pelo fiscal a ser designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor, ora Contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 . São obrigações da CONTRATADA:

I - Disponibilizar os serviços;

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:55hs.
Documento Nº: 7432644.63141199-7692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7432644.63141199-7692>



DPEPRC20250117V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

- II - Manter a qualidade do serviço a ser prestado;
- III - Cumprir os prazos estabelecidos;
- IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- V - Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições contratuais;
- VI - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

10.2. São obrigações da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

- I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;
- II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços;
- IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos/as servidores/participantes.

11. ANEXOS

11.1 Em anexo, constam a proposta da empresa, certidões negativas e documentos auxiliares para comprovação da compatibilidade do preço, da exclusividade do serviços, bem como, também, outras certidões para subsidiar a escolha e contratação já realizadas junto a outras entidades públicas, inclusive do estado da Paraíba, que integram o presente TR.

11.2 Os documentos além de integram o caderno administrativo, buscam dar transparência a todo o procedimento realizado, com os documentos habeis,

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327

SIATPB-Rio



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:55hs.
Documento Nº: 7432644.63141199-7692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7432644.63141199-7692>



DPEPRC20250117V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

demais certidões negativas que já se encontram acostados ao processo administrativo quando o Documento Formalizador de Demanda – DFD.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327

 SIAPE-Rio



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:55hs.
Documento Nº: 7432644.63141199-7692 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7432644.63141199-7692>



DPEPRC20250117V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, como consequente descredenciamento junto aos sistemas de controle pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:55hs.
Documento Nº: 7432644.63141199-7692 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7432644.63141199-7692>



DPEPRC202501117V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada

ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2: **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico ou do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

12.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, nos termos da legislação em regência.

12.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:55hs.
Documento Nº: 7432644.63141199-7692 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7432644.63141199-7692>



DPEPRC202501117V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

prevista em lei.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

João Pessoa, 16 de maio de 2025.

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

